



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten signature and initials in blue ink.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JÚRIDICA DE EMPREGO
PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CARREIRA/ CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO
(RECURSOS HUMANOS)**

ATA N.º 8

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datado de 23 de março de 2023, com os seguintes objetivos:

1. Aferir da existência de alegações/reclamações após conclusão do prazo de audiência prévia, o qual terminou no dia onze de abril de dois mil e vinte e quatro;
2. Deliberar sobre a submissão da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, para homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caminha.

Após se ter procedido à notificação dos/as candidatos/as, para, querendo, se pronunciarem, no prazo de dez dias úteis, acerca da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, o júri verificou que foi apresentada uma pronúncia pela candidata Ângela de Lima Gomes.

Na sequência dos argumentos evocados pela candidata, informa, desde logo, o júri, de forma inequívoca que, na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), tal como em todos os restantes métodos de seleção do Procedimento Concursal em apreço, a conduta do júri pautou-se pelo estrito cumprimento dos Princípios Gerais da Atividade Administrativa constantes do Capítulo II da Parte I do Código do Procedimento Administrativo, designadamente os princípios da legalidade, da justiça e da razoabilidade, da imparcialidade, da boa fé e da responsabilidade.

No início da sua exposição, a candidata afirma que *“impreterivelmente a 1.ª classificada teria de ter 20 na EAC para conseguir ficar em 1.º lugar”*, parecendo, desta forma, que a candidata insinua ter dúvidas acerca do cumprimento destes mesmos princípios por parte do Júri, colocando, deste modo, em causa a idoneidade do mesmo. Reitera-se que em momento algum, o júri pretendeu inverter ou manipular, como parece sugerir a candidata, qualquer classificação,



MUNICÍPIO DE CAMINHA

7
f
B

tendo, desde sempre, assumido uma conduta de transparência, imparcialidade e respeito pelo cumprimento de todos os preceitos legais.

As suas considerações, quando diz que a nota da 1.ª classificada *“lhe causa estranheza”*, ou questiona *“como pôde a candidata ter 20 valores se não exerceu funções profissionais na área dos recursos humanos”*, são meras conjeturas, juízos de valor não sustententados, carentes portanto de fundamentação já que a candidata não detém, com certeza, o conhecimento de todas as informações acerca da 1.ª classificada, designadamente no que concerne à sua experiência e, inclusive, formação académica. Por sua vez, as considerações tecidas sobre o desempenho da 1.ª classificada são feitas sem qualquer conhecimento da sua prestação em sede de entrevista, pelo que é redutor basear-se, para efeitos da sua pronúncia, naquilo que acredita que teria sido a prestação da 1.ª classificada tendo em conta o que julga conhecer da mesma.

Quanto ao resultado da 1.ª classificada na EAC, o júri reitera, por unanimidade, a nota atribuída, uma vez que a mesma demonstrou possuir competências, capacidade e conhecimento em todas as questões formuladas.

Nesta conformidade, e tendo em conta os fundamentos acima enunciados, o júri decide manter a lista unitária de ordenação final.

Face ao exposto, deliberou o Júri, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, submeter para homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caminha, a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, acompanhada das restantes deliberações tomadas no âmbito do presente procedimento, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos/as candidatos/as.

Mais deliberou o Júri, nos termos do n.º 4 do artigo supra citado, notificar todos/as os/as candidatos/as do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados.

O júri deliberou, ainda, publicitar, a presente ata, na página eletrónica da autarquia, www.cm-caminha.pt.

Todas as decisões foram tomadas por unanimidade.



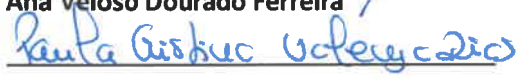
MUNICÍPIO DE CAMINHA

E não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Júri,



Ana Veloso Dourado Ferreira



Paula Cristina Valença Dias



Lúcia Barros